

DOCUMENTO ORIGEM

### **FOLHA DE ROSTO**

DATA DA AUTUAÇÃO 05/11/2003

PROCESSOS E DOCUMENTOS

SEI

№ FOLHAS

CARTA 7423/03

001686/03-8

**ORIGEM** 

(SSEPI)-SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO - MA

ASSUNTO .

INTERLEGIS

**EMENTA** 

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO - MA

			TRAMI	TAÇĀO		
DE	· PARA	D.A	\TA	DE	PARA	DATA
1) SE	A SSEP	I 0,5	1/1 20	03		/ /
SSI	EPI	/	/			/ /
		/	/	,,,,,,,,,,,		///
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		- /	1.		,	/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ / / **
		/	/	-		/ /
		/	/			/ /

(PA011200) EMITIDO EM:05/11/2003-13:31:08HS.-ERIVALDO DE HOLANDA LEAL

001686/03-8\_

Konen

Folha nº 0)
Processo nº 1.6 8.6/ 0.3 - 9

a / arma

007423/03

## Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.

Envie para o Programa Interlegis – Av. N2 Anexo °E' do Senado Federal

Brasilia/DF – CEP: 70-165-900

Central de Atendimento: (61) 311-2556

Nome da Casa: CÂMARA: MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO QUADROS, S/N Endereço: RUA Dr. SOARES DE OMSEM Cidade: S.FCO. DO MARANHÃO-MA. UF: MA | CEP: 65.650.000 Telefones: 086292.8136 FAX: E-mail: Homepage: Dados do administrador local na Casa Legislativa (pessoa responsável pela atualização das informações no portal do interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar. Cargo: Duatado Unidade/Departamento: Telefones 086, 292, 8436/ 292, 8050 E-mail: Autenticação do Presidente Nome Completo do Parlamentar: FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO RESENDE Nome Parlamentar: FRANCISCO  $\mathbb{DE}$ ASSIS Partido: PTB Mandato Parlamentar (diames/ano): Infcio: 1.01.2001 Fim: 31.12.2004 Aniversário (dia/mes/ano): 21.12.1965 Sexo: MASC. Telefones:(%)292.8]36 /292.8050 FAX: E-mail: Homepage: Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.



Assinatura do Presidente

6, Dang

10-0K

lâmara municipal de Sat Francisco do Maranhat-144

Presidente: Irancisco de Assis Ribeiro Resende - PTB 04 Vice-presidente: Reginaldo Nunes dos Santos - PTB 04 L'Secretário: Gonçalo Alves Nepomuceno - PMBB 04 2º Secretário: Maria Aparecida de Viveira - PMBB 04

Folha nº Q2
Processo of 686/038
Substice Karnie





## SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Int

Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

	003961/04
Folha Nº	03
Processo	Nº 1 686/63-8
Rubrica	R
l	

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: MA-21100/2004 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, com sede na Rua Dr. Soares de Quadros, s/nº, São Francisco do Maranhão-MA, neste ato representada por seu Presidente, Vereador FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO RESENDE, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas de condições seguintes:

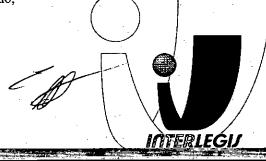
## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
  - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
  - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
  - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

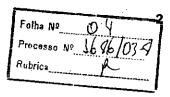
I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





## Secretaria Especial de Informática - SEI

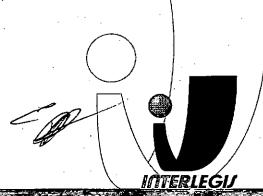
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o
  Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA
  INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
  - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
  - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
  - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
  - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
  - V adquirir suprimentos (tais como toner e papel para impressora, disquetes, cd-rom regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
  - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
  - VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





## Secretaria Especial de Informática - SEI

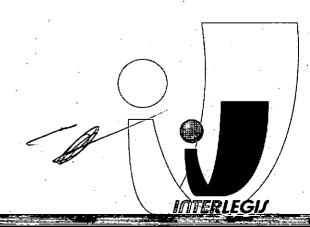
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

	,
Folha Nº	05
Processo	ve 1686/03-8
Rubrica	R

- impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

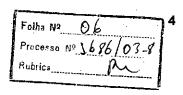
- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
  - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
  - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
  - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
  - I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
  - II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

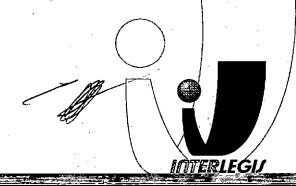
5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
  - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
  - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
  - III judicialmente, nos termos da legislação.
- 7.2 Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	-60
Processo A	0 1686/03-8
Rubrica	_ ~

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
  - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
  - II as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

## CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 19 de abrul

de 2004.

Petrônio Barbosa Lima Carvalho

Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Francisco de Assis Ribeiro Resende Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão

Testemunhas:

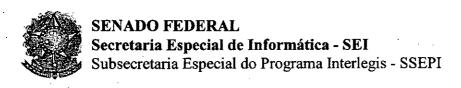
Victor Guimarães Vicira

Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegis - SSEPI

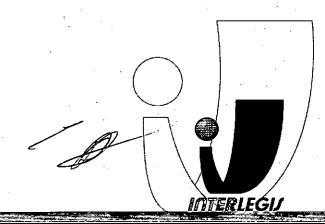
Representante da Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão

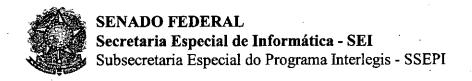




## **ANEXO**

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha Nº		09	7
Processo	M5_	1686/03-8	
Rubrica_		<u> </u>	
		' 7	

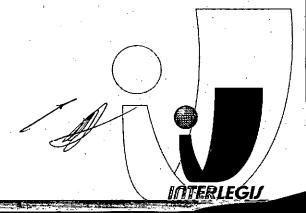
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

## Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

#### Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





# SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha N2	JO
Processo Nº	1686/03-9
Rubrica	<u> </u>
Name and Address of the Owner, where the Party of the Par	

## INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO - MA

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

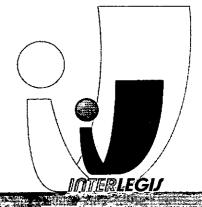
Nome	Cargo #2	Telefor	ie	Designado para
MAURO JAMES FORSECA BARBOSA	ACIERTE ADMINISTRATIO	(086) 292	8187	[ ] atestar instalação [⋈] treinamento
ANTONIO EVANGELISTA RIBEIRO FILHO	- ASSESSOR	1086) 292	8136	<ul><li>[★] atestar instalação</li><li>[ ] treinamento</li></ul>
				[ ] atestar instalação [ ] treinamento
				[ ] atestar instalação [ ] treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana		Horários		
SEGUNDA, TERGA, QUARTA,	AAS 8:00 h		0 h	
QUIATA ESETTA				
4 – informa se a Câmara Municipal está conectada	ı a um provedor Ir	nternet: Sim	Não	X
5 – informa se há provedor de acesso a Internet no	Município:	Sim	X Não	

Francisco de Assis Ribeiro Resende Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília – DF - CEP 70165-900.





63-8

# FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS= (Versito II)

Estado:   Maranhão			Data: 04/08/20	<b>04.</b>
Nome do Responsável ji	unto ao Programa Interlegi	S: (Pessoa autorizada pela	ı Câmara que está realiza	ndo o accite)
Mauro James Fonseca B				
Assistência Técnica Empresa:	Técnico:		DDD/T elefone	
INFOTECNICA	AURIESTES		(0xx89) 465-1	004/1005
1. Dados dos equip	amentos recebidos:			66 -
Oma Impressora Laser Lexi	nark modelo E323			
Num, de série:	6277525			
Ilm Microcomputador Nova	data NDP500A260Z	•		
Num. Série Micro:	0012Y649			
Num, Série Monitor:	HV034701693			
Num. Série Modem:	D21Z244001500			
Num. Série Webcam:	CS10504385307775			
Num. Série Router:	вы10139007947			
Estabilizador Enermax 1000	0W: 0012XB6H			
2. Foi realizada un	na nova instalação da máqu	ima utilizando os. Cl	Ds de recuperação e	nviados?
SIM/NÃO Sim			·	
	nstalada e configurada con	sucesso?		
SIM/NÃO Sim	:			
4. Foi Ministrado	eurso de 3 horas? Em cas	o de SIM no campo	anterior, atribua ur	n conceito.
SIM/NÃO Sim		Auito Bom, Bom, Regula		o Bom
Observações:  Fquipamento instalacompanhamento abaio condicionado, fica com	ilado em sala sem ar-con co assinado, sobre a urgênc aprometida a vida útil do equ	iipamento, uma vez c	jue a região possui to	emperaturas
- efetuada e/ou condições futura	as intormações que voce ache impor s de funcionamento do ambiente)			o da Instalação
Declaro ter recebido em p	a como a continga da funcionar	pento, os equipamentos	acima especificados	
Data 04 / 08 / 2004	Mauro J	armes Fonseca Barbosa	or fer	

PRESIDENTE

## Folha Nº São Francisco do Maranhau - MA Fracessa Nº 166

Nº 161, sexta-feira, 20 de agosto de 2004

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

terlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Ex-mo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Corveniado, Vereador João Sucupira Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão-MA ESPÉCIE: Convenio nº: MA-21041/2004 - INTERLEGIS, cetebrado

espéciale: Convenio nº: M.A. 2106 12004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados de Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Intertegis e a Câmara Municipal de Bom Lugar-Ma; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Intertegis; MODALIDADE: Nos termos de disposto no Art. 25, da Lei nº 3,666, de 21/06/1993, bem como snas alterações; DATA DE ASSINATURA: 260/42004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Pertório Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convenidad, Verendor Seltion Miranda de Mello, Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar-MA
ESPECIE: Convétion nº: MA-21064/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anamdo como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto o Art. 25, da Lei nº 3,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/04/2004; VIGENCIA: A partir da data de asinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN, and 2004; VIGENCIA: A partir da data de asinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador António Rafael Martins dos Santos, Presidente do Câmara Municipal de Igerapé do Meio-MA.
ESPÉCIE: Convétino nº: MA-21069/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Pederal - PRODASEN - anamdo como Orgão Executor do Programa Interlegis; Convétin nº: MA-21069/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Pederal - PRODASEN - Astrona Municipal de Josefandia-MA. OBJETO: Establecia de Câmara Municipal de Josefandia-MA. OBJETO: Establecia de Câmara Municip

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, hem como susa alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/04/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÂRIOS: Pelo Senado Federai - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Convertiado, Vereador Francisco de Assis Ribeiro Resende, Presidente da Qamara/Mimicipal de São Francisco do Maranhão-MA ESPECIE: Conveitio nº MA-21111/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN a nuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Serrano do Maranhão-MA: OB-IETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como susa alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/04/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercedor José Ribamar Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão-MA
ESPECIE: Convénio nº: MA-21108/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Vicente Ferrer-MA; OB-IETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Vicente Ferrer-MA; OB-IETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no

estre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, hem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 20/04/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinantra, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Extended de Camara Municipal de São Vicente Ferre-MA ESPÉCIE: Convênio nº: MA-2102/7/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinantra, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Extended Senado Federal - PRODASEN - Extended Senado Senado Federal - PRODASEN - Extended Senado Federal - PRODASEN - Extended Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Vicente Ferre-MA ESPÉCIE: Convênio nº: MA-2102/7/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Extended Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Extendes Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Extended Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Extended Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Extended Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 20/04/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de asinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos O disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem com

de Timbiras-MA
ESPÉCIE: Convenio nº: MA-21025/2004 - INTE - EGIS, celebrado de Timbiras-MA
ESPÉCIE: Convénio nº: MA-21025/2004 - INTEX: EGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Camara Municipal de Altarnira do Maranhão-MA: OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 28/04/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federa! - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Erdonaldo Sousa Ribeiro, Presidente da Cômara Municipal de Altarnira do Maranhão-MA
ESPÉCIE: Comvénio nº: MA-21092/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Santa Rita-MA; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 04/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conve-

niado, Vereador Uthan Avelino de Jesus Carvalho, Presidente da. Camara Municipal de Santa Rita-MA
ESPÉCIE: Convénio nº: MA-21097/2004 - INTERLEGIS, celebrade entre o Centro de Informálica e Processamento de Dados do Sernado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Domingos do Azeião-MA, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bern como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 04/05/2004; VIGÉNCIÁ: A partir da data de assinatura, com vigéncia equivalente à duração do Programa. Interlegis, SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Perdonio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereadora Maria Pereira da Costa, Prisidente da Cârtnara Municipal de São Dominigor do Austido-MA
ESPÉCIE: Convénio nº: MA-03/07/4/2004 - IN-TERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Sernado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Magalhães de Almeida-MA; OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALEDADE: Nos termos do disposo no Art. 25, da Lei nº 3,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 04/05/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinarura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÂRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. S. Petrório Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Francisco das Chagas Costa, Presidente da Câmara Municipal de Magalhães de Almeida-MA
ESPÉCIE: Convénio nº: MA-21102/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, amando como Orgão Executor do Programa Interlegis; SIGNATÂRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. S. Petrório Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Odimar Bandeira de Carva

Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador João Carlos Santini, Presidente da Carvara Municipal de Agua Boa-MT.

ESPECIE: Convenio nº: MT-\$1001/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anuando como Orgão Executor do Programa interlegis e a Câmara Municipal de Alto da Eoa Vista-MT; GDBETO: Estabelecer e regular e participação da Casa Legislativa no Programa interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº \$.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência e quivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo, Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Verreador Sérgio Luiz Salvadego, Presidente da Câmara Municipal de Alto da Boa Vista-MT.

ESPÉCIE: Convênio nº: MT-\$1006/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº \$8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/1/22002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo, Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Carlos Testis Presidente da Câmara Municipal de Apiacás-MT; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; SIGONATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo, Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Carlos Testis Presidente da Câmara Municipal de Carlos Testis Presidente da Câmara Municipal da Carlos Testis Presidente da Câmara Municipal da Carlos Testis Presidente da Câmara Municipal da Câmara Danterlegis; DATA DE Carlos Testis Presidente d

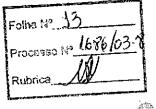
Mário Lucio Lacerda de Medeiros - Diretor-Esculivo, Pelo Conveniado, Vereador José Carlos Teschi, Presidente da Cârnara Municipal de Apiacás-MT.

ESPECIE: Convenio nº. MT-51010/2002 - INTERLEGIS, celebrado

scipal de Apiacas-Ni .

ESPÉCIE: Convénio nº: MT-51010/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Mumicipal de Arenapolis-MT; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereadora Rossinha Santos Carvalho, Previdente da Câmara Municipal de Arenápolis-MT.

ESPECIE: Convénio nº: MT-51007/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dacos do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da





# SENADO FEDERAL Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão Rua Dr. Soares de Quadros, s/nº São Francisco do Maranhão - MA

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Folha Nº 14
Processo Nº 1666 103-8
Rubrica



## TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRAV98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistencia do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens é equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasilia, 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25 1 06/2008 January

SCN Quadra 02, Bloco A, 7º andar 70712-901, Brasilia, DF, Brasil \* Telefone (061) 329 2000 . Fax (061) 329 2099 \* Internet

PREENCHER COM LETRA DE FORMA DESTINATÁRIO DO OBJETO I DESTINATAIRE **ATAIRE** NC Εĭ A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão CE PAÍS / PAYS Rua Dr. Soares de Quadros, s/nº São Francisco do Maranhão - MA NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI DF 65650-000 PRIORITÁRIA I PRIORITAIRE **EMS** SEGURADO I VALEUR DÉCLARÉ CARIMBO DE ENTREGA BIMENTO RANCISCA DAS CHA Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS 114 x 186 mm 75240203-0 FC0463 / 16

